



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

A ARBITRAGEM PARAIBANA
"BUSCA INCESSANTE PELA EVOLUÇÃO"
2022-2023



OFÍCIO CIRCULAR Nº 127/CEAF - PB

JOÃO PESSOA, 11 DE ABRIL DE 2023.

DA: CEAF-PB

PARA: ÁRBITROS / CLUBES FILIADOS FPF / IMPRENSA / TORCEDORES

ASSUNTO: TAXAS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL - SUB 17 e 15 - revisão 02

1 - TAXAS DE ARBITRAGEM:

FUNÇÃO	SUB 17 / 15
ÁRBITRO	R\$ 200,00
ÁRBITRO ASSISTENTE	R\$ 100,00
QUARTO ÁRBITRO E ÁRBITRO ASSISTENTE RESERVA	R\$ 50,00

2 - DIÁRIAS DA ARBITRAGEM:

DISTÂNCIA (IDA + VOLTA) ENTRE A ORIGEM E DESTINO QUE SERÁ REALIZADA A PARTIDA	TRANSPORTE	RECEBE	VALOR
ATÉ 100 KM	TERRESTRE	1 DIÁRIA DE	R\$ 60,00
ENTRE 101 E 300 KM			R\$ 110,00
ENTRE 301 E 600 KM			R\$ 120,00
ENTRE 601 E 1.100 KM			R\$ 130,00
ENTRE 1.101 ACIMA			R\$ 250,00

3 - EQUIPE DE ARBITRAGEM:

3.1 - Primeira e Segunda Fases: Poderão ser designados pela CEAF-PB, Trio de Arbitragem composto por Um Árbitro e Dois Árbitros Assistentes;

3.2 - Terceira, Quarta e Quinta Fases: Poderão ser designados pela CEAF-PB, Quarteto de Arbitragem, composto por Um Árbitro, Dois Árbitros Assistentes e Um Quarto Árbitro;

3.3 - A CEAF-PB poderá designar Um Analista de Arbitragem;

5- TRANSPORTE DE AUTOMÓVEL (TT)

5.1- Quando os designados residirem no mesmo município **DEVERÃO VIAJAR JUNTOS (NO MESMO VEÍCULO)**, com o ressarcimento ao condutor de R\$ 1,00 (Um Real) por km rodado (ida e volta);

5.2- Quando os designados residirem em municípios diferentes, cuja rota não permita viagem no mesmo veículo cada um que se deslocar terá direito ao ressarcimento de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos) o km rodado (ida e volta);

5.3- No carro da arbitragem somente deverá viajar o árbitro, os assistentes, quarto árbitro, e assistente reserva quando tiver;

6 - PARTIDAS ADIADAS / ATRASOS DE ÁRBITROS OU ANTECIPAÇÕES POR QUESTÕES LOGÍSTICAS:

6.1- Se a partida for adiada e realizada no dia seguinte, sem alteração da equipe da arbitragem, será acrescida uma diária em conformidade com a tabela mencionada, além das despesas de transporte (estádio-hotel-estádio), se houver;

6.2- Na ausência de um dos integrantes da equipe de arbitragem, será substituído pela CEAF-PB e/ou Legislação Esportiva, com o substituto recebendo taxa, e diária correspondente;

6.3- Caso, integrantes da equipe de arbitragem chegar após iniciada à partida não assumirá a função e receberá apenas a diária;

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.615/0001-00

Fone 83.3241-4435 E-mail: ceaf.arbitragem.pb@gmail.com www.federacaopbfutebol.com.br

Federação Paraibana de Futebol
Departamento de Arbitragem
11 de Abril de 2023



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

A ARBITRAGEM PARAIBANA
"BUSCA INCESSANTE PELA EVOLUÇÃO"
2022-2023



7 - CREDENCIAL E ESTACIONAMENTO COM SEGURANÇA:

7.1- A Equipe de Arbitragem (Árbitro, Árbitro Assistente nº 1 e nº 2, Quarto Árbitro e Árbitro Assistente Reserva), deverão chegar no estádio juntos em um único veículo, sendo possível, o delegado da partida, deverá providenciar credenciais e estacionamento em local adequado. O clube mandante é o responsável pelo local.

8 - REUNIÃO TÉCNICA / PROCEDIMENTOS / DIÁRIAS PARA RT:

- 8.1- A CEAF-PB, poderá determinar realização de reunião técnica a partida "CONCENTRAÇÃO";
- 8.2 - A Equipe de Arbitragem quando designada para "CONCENTRAÇÃO", deverá estar no presente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 8.3 - Os designados para "CONCENTRAÇÃO", receberão uma diária adicional;

9 - FORMA DE RESSARCIMENTO

- 9.1- O Ressarcimento será realizado pela Federação Paraibana de Futebol obedecendo à legislação vigente, desde que o prestador de serviço autônomo preencha o recibo e o e-social (anexos);
- 9.2- A Federação Paraibana de Futebol, recolherá o Seguro de Vida conforme legislação vigente;

10- I.N.S.S

- 10.1- A Federação Paraibana de Futebol, será responsável pelo recolhimento do I.N.S.S de cada um dos prestadores de serviço, estando o executor do serviço, obrigado a recolher 11% (onze por cento) do total de sua taxa de arbitragem;
- 10.2- O prestado de serviço Autônomo que recolher sobre o teto, deverá informar a FPF, mencionando a razão social, endereço e CNPJ com seus devidos comprovantes de recebimentos;

Atenciosamente,



ARTHUR ALVES JUNIOR
PRESIDENTE CEAF-PB

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: ceaf.arbitragem.pb@gmail.com www.federacaopbfutebol.com.br